

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, SECRETARIA
REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E
CULTURA**

Portaria n.º 96/2020

de 28 de março

Considerando o disposto na Portaria n.º 86/2020, de 22 de março, publicada na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, que declarou o Estado de Emergência em todo o território nacional, também do determinado na Resolução do Conselho de Governo n.º 121/2020, de 19 de março, e ainda do Decreto n.º 2-A/2020, de 21 de março, que procedeu à sua execução;

Considerando que aquela Portaria procede à requisição das instalações-edifícios A10, A11, H2 e H3 e dos serviços de manutenção do estabelecimento hoteleiro Quinta do Lorde Resort Hotel Marina, situado no sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, e das instalações e serviços de manutenção do estabelecimento hoteleiro Hotel Praia Dourada, situado na ilha de Porto Santo, concelho de Porto Santo;

Considerando que a dinâmica da situação reclama a crescente necessidade de isolamento profilático, com o escopo de conter a transmissão do vírus, e que as instalações-edifícios dos estabelecimentos hoteleiros constantes da Portaria conjunta supra identificada, se revelam insuficientes, urge proceder à respetiva alteração, no sentido de possibilitar ao Governo munir-se de condições para adotar as medidas de afastamento social essenciais em Saúde Pública e fundamentais para proteger a população através da quebra da cadeia de transmissão entre indivíduos;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil e de Turismo e Cultura, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio, dos artigos 3.º, 19.º e 27.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, das alíneas a), b) e t) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações conferidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, do Decreto-Lei n.º 637/74, de 20 de novembro, na sua redação atual, e da alínea o) do ponto 3 da Resolução do Conselho de Governo Regional da Madeira n.º 121/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 50, de 19 de março de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração à Portaria n.º 86/2020, de 22 de março, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, e das

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e de Turismo e Cultura.

Artigo 2.º
Alteração

É alterado o ponto 1 da Portaria n.º 86/2020, de 22 de março, nos seguintes termos:

- «1 - Proceder à requisição das instalações e dos serviços de manutenção dos seguintes estabelecimentos hoteleiros:
- a) Quinta do Lorde Resort Hotel Marina, situado no sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, e Hotel Praia Dourada, situado na ilha de Porto Santo, concelho de Porto Santo, para fins de alojamento;
 - b) Enotel Quinta do Sol, situado à Rua Dr. Pita, n.º 6, concelho do Funchal, Dom Pedro Ocean Beach Hotel - Madeira, situado na Estrada de São Roque, concelho de Machico e Hotel Vila Galé Santa Cruz, situado Rua de São Fernando 5, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz, para fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros com pensão completa.
- 2 - [...]
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...]. »

Artigo 3.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos reportados a 22 de março e vigora enquanto se mantiver o Estado de Emergência.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional de Turismo e Cultura, no Funchal, aos 26 dias do mês de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus